



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 950 / 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis do Município de Santa Cruz do Escalvado.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, os bens de propriedade deste Município, descritos abaixo:

- Um veículo MOTOCICLETA Honda/CG 125 Titan KS, ano 2003/2003, placa HAU-7289;
- Um veículo MOTOCICLETA Yamaha/XTZ 125K, ano 2005/2005, placa HAU-8756;
- Um veículo MOTOCICLETA Yamaha/XTZ 125K, ano 2005/2005, placa HAU-8757;
- Um veículo MOTOCICLETA Yamaha / XTZ 125K, ano 2007/2008, placa HMG-9562;
- Um veículo MOTOCICLETA Honda/CG 125 Titan KS, ano 2002/2002, placa HBO-3583;
- Um veículo FIAT/FIORINO RONTAM AMB, ano 2003/2004, placa HMN-0624;
- Um veículo FIAT/DUCATO M RONTAM AMB., ano 2005/2005, placa HMG-4432;
- Um veículo VW/GOL I, ano 1996/1996, placa GVS-5681;
- Um veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2010/2010, placa HLF-2725;
- Um veículo VW/KOMBI, ano 2007/2008, placa HMN-7354;
- Um veículo VW/KOMBI, ano 2010/2010, placa HLF-2701;
- Um veículo FIAT/STRADA FIRE FLEX, ano 2010/2011, placa HLF-4883;
- Um veículo VW/SAVEIRO 1.6, ano 2003/2004, placa HMN-0719;
- Um veículo VW/SAVEIRO 1.6, ano 2007/2008, placa HMN-7783;
- Um veículo CAMINHÃO FORD / F 600, ano 1976/1976, placa GMG-4267;
- Uma retroescavadeira Randon, modelo RK 406B - 4x4 TBCA, marca 504299, ano 2009.

Art. 2º A alienação dos veículos descritos no artigo anterior será realizada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º O valor apurado com a alienação dos bens será destinado ao erário municipal e classificado em Receita de Capital, através de rubrica própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 02 de março de 2015.

Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 02/03/2015 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura